



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

PARECER

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial /Sistema Registro de Preço

Autuação nº: 012/2017.

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO-CONSUMO E PERMANENTE.

RELATÓRIO

Requeru a Secretária de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em data de 08/02/2017, autorização do Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO-CONSUMO E PERMANENTE.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificados, o Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 012/2017/SMS.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO-CONSUMO E PERMANENTE, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analizando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 012/2017 e, por conseguinte a Licitação para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO-CONSUMO E PERMANENTE. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, em 02 de Março de 2017.

Jackson Pires Castro
Procurador Geral do Município
OAB-13770 - PA